



# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

---

## LEI Nº 398/06

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Prêmio Idéia Brilhante.

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Prêmio Idéia Brilhante de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, para selecionar e premiar os melhores projetos na área de desenvolvimento econômico do Município.

**Art. 2º** - A seleção dos projetos será feita de acordo com regulamento específico.

**Parágrafo único:** Serão conferidos certificados aos 05(cinco primeiros colocados), e premiação em dinheiro para os três primeiros, sendo: 1º Lugar R\$350,00(trezentos e cinqüenta reais); 2º lugar R\$200,00(duzentos reais) e 3º lugar R\$100,00(cem reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2006.

*Sebastião Almir Caldas de Campos*  
**SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no Fato do Iguaçu  
Edição nº 253 em 09/06/06  
*[Signature]* Responsável